



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

NOME ou EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: EDITAL DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA E DENSITOMETRIA OSSEA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Obtivemos, através do acesso www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

EDITAL DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 005/2016

PROCESSO Nº 034/2016

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Junior – Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, torna público, que se acha aberto o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016**, visando à seleção e possível formalização de **CONTRATOS para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA E DENSITOMETRIA OSSEA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016** será regida pelo disposto na Lei Federal 8.080/90 e 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ DO LOTE.

As empresas participantes deverão cumprir o disposto:

I - na Resolução SS nº **342**, de 05/12/2007;

II - na Resolução **RDC nº 50/2002** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la, observando que:

Os locais reservados para exames devem priorizar a privacidade do paciente;

As dimensões das áreas físicas devem ser compatíveis com as atividades realizadas, de modo a prevenir acidentes;

A iluminação e a ventilação dos locais devem ser adequadas, oferecendo segurança para a realização das atividades;

As instalações físicas deverão ser mantidas em perfeitas condições de funcionamento e de higiene.

III - na Resolução **RDC nº 307/2002** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

IV - na Resolução **RDC nº 189/2003** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

V - Portaria MS/SVS nº 15 de 23 de agosto de 1988 – Determina que o registro de produtos saneantes, domissanitários com finalidade antimicrobiana seja procedido de acordo com as normas regulamentadas anexo, RDC/ANVISA nº 33 de 25/02/2003 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para o Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, publicada no DOU de 05/03/2003.

Esta licitação atende a Solicitação de Compras nº 931/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 4691/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Os interessados deverão apresentar o envelope de credenciamento Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 10:00 hs horas do dia 08/07/2016**. A abertura do envelope **ocorrerá no mesmo endereço e no mesmo dia às 10:30 horas** na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

O edital estará disponível no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br no tópico de licitações, ícone Chamada Pública. Maiores informações através do telefone: (15) 3376-9620/9643.

A presente Chamada Pública tem por objeto a **prestação de serviços De Exames De Ressonância Magnética E Densitometria Óssea Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Secretaria Municipal De Saúde- Conforme Descritivo No Anexo I Deste Edital**. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX – Declaração de Aceite do edital;

Anexo X – Declaração de Cumprimento das Resoluções nº SS nº 342, RDC nº 50/2002, nº 307/2002 e 189/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Anexo XI – Minuta de Contrato Futuro;

Anexo XII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo XIII - Declaração De Documentos À Disposição Do Tribunal de Contas do Estado.

- **JUSTIFICATIVA:**

Os exames de **Ressonância Magnética E Densitometria Óssea** são necessários para a para atendimento da demanda de pacientes do município.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão se credenciar as empresas que tenham por objeto social os serviços previstos no Anexo I deste Edital e que apresentem a seguinte documentação para fins de habilitação ou protocolo vigente:

1.1 Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

1.2 Alvará de Licença de Funcionamento atualizado;

1.3 Cópia do ato constitutivo, Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado junto ao órgão competente, acompanhado das alterações e consolidações;

1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.5 Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública n.º 005/2016, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitações para a contratação de prestadores de serviços de saúde, conforme Anexo IX.

1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

1.6.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

1.6.2) a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Mobiliários, do domicílio da licitante e em nome do mesmo).

1.6.3) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

1.6.4) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

1.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

1.8.1- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.9 RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais da empresa;

1.10 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

1.11 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional responsável.

1.12 Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional especializado para a prestação dos serviços objetos deste edital;

1.13 Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

desta licitação, comprovando a execução dos serviços similares correspondentes a no mínimo 50% do total pretendido por este certame (Sumula 24 do TCE).

1.14 - APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- A)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope de documentos, junto ao credenciamento, conforme item 1.17.4.
O modelo para credenciamento do representante está disponível no anexo V do edital.
a.1) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo V).
a.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
a.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- B)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- C)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
- D)** **Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VI).**
- E)** Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VII).
- F)** Declaração da Capacidade Instalada total de atendimentos e proposta de oferta para o SUS (Anexo VIII).
- G)** Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública n.º 005/2016 e dos preços praticados pela Tabela SUS para os referidos exames objetos deste certame, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerá às determinações do Ministério da Saúde e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitações para a contratação de prestadores de serviços de saúde, conforme Anexo IX.
- H)** Declaração de ir cumprir o disposto na Resolução SS nº 342, de 05/12/2007, na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la, observando que: Os locais reservados para exames devem priorizar a privacidade do paciente; As dimensões das áreas físicas devem ser compatíveis com as atividades realizadas, de modo a prevenir acidentes; A iluminação e a ventilação dos locais devem ser adequadas, oferecendo segurança para a realização das atividades; nas Resoluções RDC nº 307/2002 e 189/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la; na **Portaria MS/SVS nº 15 de 23 de agosto de 1988 – Determina que o registro de produtos saneantes, domissanitários com finalidade antimicrobiana seja procedido de acordo com as normas regulamentadas anexo, RDC/ANVISA nº 33 de 25/02/2003 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para o Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, publicada no DOU de 05/03/2003.**

O modelo de declaração para a letra “h” está disponível no anexo X deste edital.

I) OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.15 - PROPOSTA TÉCNICA DE PREÇOS

1.15.1 A documentação deverá ser acompanhada de Proposta Técnica de Prestação de Serviços, em conformidade com os itens constantes do Anexo I, sendo que os valores unitários e globais para cada item ofertado do lote nº 01 não poderão ser alterados, observando-se o disposto no item 1.15.2.

1.15.1.1 A remuneração dos serviços obedecerá aos valores unitários dos serviços descritos no Anexo I, não podendo ser alterados (majorados e/ou diminuídos) na Proposta Técnica de Prestação de Serviços apresentada pela empresa interessada.

1.15.2 A apresentação de Proposta Técnica de Prestação de Serviços em valor abaixo do fixado no Anexo I não ocasionará a sua desclassificação, podendo ser adotados referidos valores, desde que a contratada declare que o valor ofertado não compromete a qualidade e demais requisitos envolvidos na prestação dos serviços, nem ocasionará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/convênio em razão dos preços ofertados cujo limite são os fixados no Anexo I, não influenciando ou servindo de qualquer benefício na divisão dos serviços entre eventuais outros credenciados.

– OBSERVAÇÕES:

1.16.1 – As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

1.16.2- A Contratada deverá implantar o Sistema de Regulação dos exames em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da Prefeitura que poderá ser o SISREG, ou outro que venham a substituir.

1.16.3- Apenas a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo II do edital) e o termo de credenciamento do representante que participará no certame (item 1.15 "A") deverão ser apresentados fora do envelope de documentos. Os demais documentos devem todos estar dentro do envelope de participação devidamente fechado e lacrado.

2-DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 A documentação e a proposta apresentadas serão analisadas por uma equipe de técnicos nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Caso houver mais de uma empresa interessada e habilitada em prestar os serviços relacionados no Anexo I, o volume dos serviços a serem contratados serão rateados de acordo com o número de prestadores habilitados, sendo a classificação feita através de sorteio entre os habilitados.

2.3 Terão prioridade na contratação, seguindo-se a seguinte ordem: 1º) as entidades públicas; 2º) as entidades filantrópicas; 3º) entidades privadas sem fins lucrativos; 4º) Entidades Privadas com fins lucrativos, devendo as empresas interessadas fazer prova de sua situação, mediante a juntada no envelope de documentação pertinente.

2.4. Além da documentação constante do lote nº 01, a pessoa física e/ou jurídica será vistoriada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para verificação de suas instalações.

2.5. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde após a vistoria de que trata o item anterior, irá emitir parecer detalhado a respeito das condições do local, opinando pela classificação ou desclassificação da instituição interessada, de acordo com normas técnicas de higiene, Conselho de Classe competente e adequação do ambiente da prestação dos serviços.

2.6. O parecer será analisado pela Sr. Secretário Municipal de Saúde, que decidirá, fundamentadamente, pela classificação ou desclassificação da instituição interessada.

3-DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável da Secretaria da Saúde após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados encaminhados para a Central Reguladora até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório na Central Reguladora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 3.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

3.1.1 A remuneração dos serviços obedecerá aos valores unitários dos procedimentos descritos no Anexo I, de acordo com a **TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS DO SUS.**

3.1.2 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

3.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Dotação = 58 de 08/03/2016 – Ficha nº 221

Órgão = 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orç. = 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Exec. = 01 – Gabinete do Secretário e Dependências

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

3.3 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos serviços cotados.

3.4 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio físico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 A revisão da TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido necessariamente, o processo inicial e a autorização de revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

3.6 . A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

3.6.1. A necessidade da Secretaria;

3.6.2. A capacidade instalada do prestador, observando – se o seguinte:

I – Qualificação Técnica;

II – Parque tecnológico disponível;

III - Recursos Humanos;

IV – Capacidade de oferta, declarada pelo prestador conforme item 2.2, deste edital ou conforme vitorias realizadas pela Comissão.

3.7 O preço referente à realização dos exames, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante do SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

3.8 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 3.1.

3.9 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

3.10- Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

3.11 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3.11.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da minuta do contrato, que faz parte integrante deste edital.

3.12 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

3.13 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

3.14 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

3.15 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.15.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.15 e 3.15.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4 - DO OBJETO

4.1 Prestação dos serviços da realização dos exames de **Ressonância Magnética E Densitometria Óssea**, conforme descritivo do Anexo I do edital – Secretaria de Saúde.

4.2 Os serviços a serem prestados pelas licitantes vencedoras obedecerão aos limites quantitativos fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA**.

4.3 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **PREFEITURA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

4.4 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da licitante vencedora será imediatamente comunicada à **PREFEITURA**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a **PREFEITURA** rever as condições do **CONTRATO**, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico também deverá ser comunicada à **PREFEITURA**.

4.5 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da **PREFEITURA**, as partes deverão reavaliar a capacidade instalada, após o que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

poderão realizar acréscimos aos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela **PREFEITURA**.

5- DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

5.1. Os pacientes deverão realizar os exames no estabelecimento da contratada.

5.2 Se a contratada tiver sede em outro município, a mesma deverá manter um local para a execução do exame dentro do município de Itapetininga para realizar os exames de segunda a sexta-feira, conforme a agenda pré-estabelecida pela contratada junto ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação.

5.3 Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme as normativas da ANVISA.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a Unidade de Saúde instruções por escrito referente ao preparo para orientação do usuário no agendamento do exame;

5.3.1 As orientações deverão ser padronizadas para todas as Unidades de Saúde, sendo elaboradas em conjunto com a equipe técnica específica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 A contratada deverá disponibilizar a agenda com 30 dias de antecedência (preferencialmente até o dia 15 do mês anterior) ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação para ser inserida no SISREG (Sistema de Regulação).

6 – DO PROCESSAMENTO

6.1 A confirmação de resultados e novo exame solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem qualquer ônus para Secretaria de Saúde.

6.2 A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer desde que não ultrapasse a 20% do quantitativo dos exames elencados.

6.3 A CONTRATADA deverá realizar controle interno e externo de qualidade, devendo comprovar a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados, por programas de ensaio de proficiência, a instituição contratada deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descrita em literatura científica.

7. RESULTADOS

7.1 O laudo de exame deverá ser entregue impresso para o paciente;

7.2 O laudo de exame **alterado** deverá ser imediatamente notificado a Unidade de Saúde solicitante;

7.3 Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, salvo os que necessitarem de prazo maior (biopsia 30 dias). Assim como os exames de urgência entregue até as 17h00min da data de sua realização ao paciente ou familiar responsável na instituição prestadora dos serviços.

7.3.1 Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados determina-se que é de inteira responsabilidade a CONTRATADA realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Saúde através do Departamento de Regulação Controle e Avaliação;

7.4 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;

7.5 A SADT deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência .

7.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, sendo encaminhada a via eletrônica do exame ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde através de e-mail que será fornecido pelo mesmo;

7.7 Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhado para a Central Reguladora até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório na Central Reguladora.

7.8 As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa por escrito das mesmas;

7.9 A CONTRATADA deverá utilizar o sistema do BPA Magnético para apresentação também da produção mensal, para o setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - DA REVISÃO DO PREÇO

8.1 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio físico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2 A revisão da **TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E MATERIAIS ESPECÍFICOS DO SUS**, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido necessariamente, o processo inicial e a autorização de revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

09 - DO CONTRATO

9.1 Constam do modelo de Contrato que compõe o Anexo XI do presente edital, as condições e a forma de execução do objeto contratado. Qualquer alteração do contrato, ressalvado o quanto previsto no item VI. a., será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá se fazer representar por:

a) Sócio ou administrador estatutário, que tenha poderes de administração e gerência, constante no contrato social e suas alterações ou no contrato social consolidado.

b) Procurador, nomeado através de procuração particular com poderes específicos, assinada, com firma reconhecida, por sócio que tenha poderes para tal delegação.

9.3 As empresas **recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:**

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. DAS NORMAS GERAIS

10.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da licitante vencedora.

10.1.1 Para os efeitos deste edital consideram-se profissionais do próprio estabelecimento:

10.1.1.1 o membro do seu corpo técnico e de profissionais;

10.1.1.2 o profissional que tenha vínculo de emprego com a licitante vencedora;

10.1.1.3 o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a licitante vencedora ou se por esta autorizado;

10.1.1.4 o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens acima, é admitido pela licitante vencedora nas suas instalações para prestar serviço.

10.1.2 Equipara-se ao profissional autônomo, definido nos itens 10.1.1.3 e 10.1.1.4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

10.2 A contratação do serviço inclui todas as despesas de Responsabilidade Técnica, mão de obra e materiais necessários aos exames;

10.3 A contratação abrange todos os exames de **Ressonância Magnética E Densitometria Óssea** previstos na Tabela SUS vigentes, conforme relação do anexo I;

10.4 A licitante vencedora não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

10.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

10.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela **PREFEITURA** sobre a execução do objeto deste edital as partes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a licitante vencedora.

10.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **PREFEITURA** e a licitante vencedora.

10.8 A licitante vencedora fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

11. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Para o cumprimento do objeto deste edital a licitante vencedora se obriga:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

11.1.1 – Os Procedimentos a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Edital, sendo estes exames solicitados em impressos e SADT (Serviços Apoio Diagnósticos Terapêutico), autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

11.1.2. Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) e realizar atendimento prioritário para idosos (acima de 60 anos), gestantes, pessoas com crianças de colo e portadores de necessidades especiais;

11.1.3 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;

11.1.4 Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

11.1.5 Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

11.1.6. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;

11.1.7. Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;

11.1.8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação;

11.1.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

11.1.10 Os serviços e exames deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.1.11 Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes a prestação do serviço;

11.1.12 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

11.1.13 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

11.1.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.1.15 Justificar ao paciente, ou o seu representante, por escrito, e à **PREFEITURA** as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;

11.1.16 Notificar a **PREFEITURA** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à **PREFEITURA**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

11.1.17 Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

11.1.18 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

11.1.19 Cumprir com as normas constantes no Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos.

11.1.20- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

12.1. Os prestadores deverão apresentar toda a documentação exigida no item I e subitens deste edital, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço estejam escrito: **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016, DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, SMS – ITAPETININGA.SP**

12.2. O local de entrega dos documentos será na sede Prefeitura Municipal de Itapetininga, situada na Praça dos Três Poderes nº1000, Jardim Marabá, nesta cidade de Itapetininga, conforme preâmbulo desse Edital.

13. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

13.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13.2. Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizado à Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de suspender preventivamente a CONTRATADA pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado, estas que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, devendo-se assegurar o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fac-símile.

14.4 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão.

14.5 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Itapetininga.

14.6 O cadastramento não implicará na contratação de serviços.

14.7 Prazo para apresentar a documentação necessária à participação da presente **Chamada Pública será até o dia 13 de junho de 2016, devendo ser protocolada no Protocolo Geral até as 09:30 horas. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas acontecerá no mesmo dia às 10:00 horas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

14.8 A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Semanário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

14.9 A contratação dos serviços será feita logo após publicação da Lista de Classificação pela Secretaria da Saúde;

14.10 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe Técnica e homologados pela Secretaria da Saúde;

14.11 Serão contratados apenas os serviços e procedimentos elencados no Anexo I deste Edital;

14.12 Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

15 – ESCLARECIMENTOS

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital pelo seu protocolo geral.

15.1.1 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapetininga Comunicações pelo telefone (15) 3376-9608 - Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS, sito a Praça dos Três Poderes, no. 1000- Jardim Marabá - Itapetininga/SP ou através do e-mail: licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

15.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.1.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

15.2 - Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (15) 3272-1611, com a Sras. Miriam Akiti Rodrigues e Juliana Moz.

15.3 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Itapetininga não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos ou contra protocolo.

15.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

15.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Presidente da Comissão de Licitação poderá fixar os licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

15.12 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.13 - A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43 § 5º da lei 8666/93 e alterações posteriores.

15.14 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Semanário Municipal, Diário Oficial do Estado e da União, Jornal Diário de São Paulo. O edital em sua íntegra estará disponível no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Chamada Pública.

15.15 – Todos os trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão expostos na Internet. Os resumos das atas, retificações de edital e julgamentos serão, também, publicados no Semanário Municipal, Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados no site da Prefeitura de Itapetininga, no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Chamada Pública. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Departamento e solicitá-las.

Itapetininga, 17 de junho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016 – PROCESSO Nº 034/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA E DENSITOMETRIA OSSEA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE	Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL
01	01	EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA	288	UNID	R\$268,75	R\$77.400,00
	02	EXAMES DE DENSITOMETRIA OSSEA	420	UNID	R\$55,10	R\$23.142,00
VALOR TOTAL						R\$100.542,00

A **ressonância magnética** é um exame para diagnóstico por imagem que retrata imagens de alta definição dos órgãos através da utilização de campo magnético. É um exame simples e não invasivo que consegue obter imagens de alta definição de todos os órgãos do corpo humano. O método se utiliza de um grande campo magnético para adquirir fotos das regiões de interesse. A **ressonância magnética** é ideal para:

- Diagnosticar esclerose múltipla
- Diagnosticar tumores na glândula pituitária e no cérebro
- Diagnosticar infecções no cérebro, medula espinal ou articulações
- Visualizar ligamentos rompidos no pulso, joelho e tornozelo
- Visualizar lesões no ombro
- Diagnosticar tendinite
- Avaliar massas nos tecidos macios do corpo
- Avaliar tumores ósseos, cistos e hérnias de disco na coluna
- Diagnosticar derrames em seus estágios iniciais

A ressonância magnética tem múltiplas aplicações na saúde, sendo útil para a maioria das especialidades médicas, incluindo as que se ocupam do sistema nervoso central, do sistema musculoesquelético, do coração, das regiões pélvica e abdominal e do sistema vascular.

1	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical
2	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra
3	02.07.01006-4	Ressonância magnética de crânio
4	02.07.01007-2	Ressonância magnética de sela túrcica
5	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

6	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)
7	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)
8	02.01.03.002-2	Ressonância magnética de bacia/pelve
9	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de torax
10	02.07.01.003-0	Ressonância magnética coluna toracica

DENSITOMETRIA OSSEA (02.04.06.002-8) é um exame que quantifica a densidade mineral dos ossos para verificar se há algum grau de perda de massa óssea. Com base nesses dados, o método identifica indivíduos suscetíveis ao risco de fraturas, pois compara a densidade óssea encontrada tanto com a de pessoas mais jovens quanto com a de indivíduos da mesma faixa etária, sempre do mesmo sexo e raça. A densitometria óssea é fundamental para a prevenção, o diagnóstico e o acompanhamento da osteoporose.

Informamos que estes exames são autorizados após análise dos médicos autorizadores através do sistema SISREG. As solicitações destes exames são feitas na APAC.

A demanda de ressonância magnética é em torno de 24 exames/mês totalizando 288 exames /ano, e da Densitometria Óssea 35 exames/mês totalizando 420 exames.

O valor total estimado da presente licitação é de R\$100.542,00 (Cem Mil Quinhentos E Quarenta E Dois Reais).

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente a Chamada Pública nº.: 005/2016 e Processo nº.: 034/2016 e aceitam a cumprirem fielmente, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Itapetininga.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente a Chamada Pública n.º.: 005/2016 e Processo n.º.: 034/2016, para a prestação dos serviços da realização dos exames no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref.: PROCESSOS N.º 65/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

1.19 A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Itapetininga –Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº....., vem por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que está ciente das condições do Edital de Chamada Pública n.º 005/2016 e dos preços praticados pela Tabela SUS para os referidos exames objetos deste certame, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitações para a contratação de prestadores de serviços de saúde.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES Nº SS Nº 342, RDC Nº 50/2002, Nº 307/2002 E 189/2003 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA;

Ref.: PROCESSOS N.º 034/2016 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto na Resolução SS nº 342, de 05/12/2007”: Deverá cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la, observando que: Os locais reservados para exames devem priorizar a privacidade do paciente; As dimensões das áreas físicas devem ser compatíveis com as atividades realizadas, de modo a prevenir acidentes; A iluminação e a ventilação dos locais devem ser adequadas, oferecendo segurança para a realização das atividades;

Cumprir também o estabelecido nas Resoluções RDC nº 307/2002 e 189/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la, assim como o disposto na Portaria MS/SVS nº 15 de 23 de agosto de 1988 – Determina que o registro de produtos saneantes ,domissanitários com finalidade antimicrobiana seja procedido de acordo com as normas regulamentadas anexo, RDC/ANVISA nº 33 de 25/02/2003 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para o Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, publicada no DOU de 05/03/2003.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida à Rua n.º - em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º SSP-SP e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua n.º -, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto realização dos serviços de **Exames De Ressonância Magnética E Densitometria Óssea Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Secretaria Municipal De Saúde.**

LOTE	Item	Descritivo	Qtd em unid	VALOR TABELA SUS	VALOR TOTAL
01	01	EXAMES DE Ressonância Magnética	288		
	02	EXAMES DE Densitometria Óssea	420		

1.2 Os serviços a serem prestados pelas contratadas obedecerão aos limites quantitativos fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA**.

1.3 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **PREFEITURA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.4 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da contratada será imediatamente comunicada à **PREFEITURA**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a **PREFEITURA** rever as condições do **CONTRATO**, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico também deverá ser comunicada à **PREFEITURA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

1.5 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da **PREFEITURA**, as partes deverão reavaliar a capacidade instalada, após o que poderão realizar acréscimos aos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela **PREFEITURA**.

1.6 O montante de serviços indicados acima deverá ser dividido, conforme os critérios delimitados na cláusula 3.2.2 do edital.

1.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

2.1.1 Os pacientes deverão realizar os exames no estabelecimento da contratada. Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, sendo encaminhada a via eletrônica do exame ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde através de e-mail que será fornecido pelo mesmo.

2.1.1.1 Se a contratada tiver sede em outro município, a mesma deverá manter um posto de coleta dentro do município de Itapetininga para coletar os exames de segunda a sexta-feira, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, salvo os que necessitem de prazo maior para a realização, mediante aviso prévio ao Departamento de Regulação Controle e Avaliação.

2.1.2. Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme as normativas da ANVISA.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a Unidade de Saúde instruções por escrito referente ao preparo para orientação do usuário no agendamento do exame;

2.1.4 As orientações deverão ser padronizadas para todas as Unidades de Saúde, sendo elaboradas em conjunto com a equipe técnica específica da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. A contratada deverá disponibilizar a agenda com 30 dias de antecedência (preferencialmente até o dia 15 do mês anterior) ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação para ser inserida no SISREG (Sistema de Regulação).

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 A confirmação de resultados na mesma amostra, e novo exame solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem qualquer ônus para Secretaria de Saúde.

3.2 A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer desde que não ultrapasse a 20% do quantitativo dos exames elencados.

3.3 A **CONTRATADA** deverá realizar controle interno e externo de qualidade, devendo comprovar a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados, por programas de ensaio de proficiência, a instituição contratada deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descrita em literatura científica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

4. RESULTADOS

4.1 O laudo de exame deverá ser entregue impresso para o paciente;

4.2 O laudo de exame **alterado** deverá ser imediatamente notificado a Unidade de Saúde solicitante;

4.3 Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, salvo os que necessitarem de prazo maior (biopsia 30 dias). Assim como os exames de urgência entregue até as 17h00min da data de sua realização ao paciente ou familiar responsável na instituição prestadora dos serviços.

4.3.1 Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados determina-se que é de inteira responsabilidade a CONTRATADA realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Saúde através do Departamento de Regulação Controle e Avaliação;

4.4 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;

4.5 A SADT deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência .

4.6 Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, sendo encaminhada a via eletrônica do exame ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde através de e-mail que será fornecido pelo mesmo;

4.7 Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhado para a Central Reguladora até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório na Central Reguladora.

4.8 As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa por escrito das mesmas;

4.9 A CONTRATADA deverá utilizar o sistema do BPA Magnético para apresentação também da produção mensal, para o setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para o cumprimento do objeto deste edital a licitante vencedora se obriga:

5.1.1 – Os Procedimentos a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Edital, sendo estes exames solicitados em impressos e SADT (Serviços Apoio Diagnósticos Terapêutico), autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

5.1.2. Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) e realizar atendimento prioritário para idosos (acima de 60 anos), gestantes, pessoas com crianças de colo e portadores de necessidades especiais;

5.1.3 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;

5.1.4 Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

5.1.5 Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

5.1.6. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;

5.1.7. Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;

5.1.8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação;

5.1.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

5.1.10 Os serviços e exames deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.1.11 Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes a prestação do serviço;

5.1.12 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5.1.13 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5.1.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.1.15 Justificar ao paciente, ou o seu representante, por escrito, e à **PREFEITURA** as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;

5.1.16 Notificar a **PREFEITURA** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à **PREFEITURA**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.1.17 Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

5.1.18 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

5.1.19 Cumprir com as normas constantes no Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos.

5.1.20- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Dotação = 58 de 08/03/2016 – Ficha nº 221

Órgão = 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Unidade Orç. = 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Exec. = 01 – Gabinete do Secretário e Dependências

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção;

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UNIDADE GERENCIADORA

7.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada, por esta Secretaria da Saúde as Sras. Miriam Akiti Rodrigues e Juliana Moz.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável da Secretaria da Saúde após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados encaminhados para a Central Reguladora até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório na Central Reguladora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 8.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1 A remuneração dos serviços obedecerá aos valores unitários dos procedimentos descritos no Anexo I, de acordo com a **TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS.**

8.1.2 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos serviços cotados.

8.3 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio físico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

8.4 A revisão da TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido necessariamente, o processo inicial e a autorização de revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

8.5 . A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

8.5.1. A necessidade da Secretaria;

8.5.2. A capacidade instalada do prestador, observando – se o seguinte:

I – Qualificação Técnica;

II – Parque tecnológico disponível;

III - Recursos Humanos;

IV – Capacidade de oferta, declarada pelo prestador conforme item 2.2, deste edital ou conforme vitórias realizadas pela Comissão.

8.6 O preço referente à realização dos exames, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante do SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

8.7 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 8.1.

8.8 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.9- Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.10 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.10.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 deste contrato.

8.11 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

8.12 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.13 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

8.14 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.14.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.14 e 8.14.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....) sendo o valor unitário conforme a TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.2 O prazo indicado no Item 10.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualizações através das Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98.

10.3 A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização dos exames e respectivos diagnósticos dentro da instituição contratada.

11.2 A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **PREFEITURA**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2 Sob critérios definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

12.3 Anualmente, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do **CONTRATADO**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

12.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.5 A fiscalização exercidos pela **PREFEITURA** sobre os serviços ora contratados não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante a **PREFEITURA**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6 O **CONTRATADO** facilitará á **PREFEITURA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

12.7 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços propostos até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos do respectivo contrato.

13.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

13.2.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

13.3 Se a contratada não iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados no recebimento da ordem inicial, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

13.4 A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

13.4.1 Por dia de atraso na entrega dos serviços conforme cronograma, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura.

13.4.2 Por descumprimento a qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções se acham especificamente estabelecidas, será aplicável multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência.

13.4.3 Nenhum pagamento será feito à contratada, no caso de ter sido multada, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve sua aplicação, se for o caso.

13.5 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

13.6 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de suspender preventivamente a CONTRATADA pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado, estas que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, devendo-se assegurar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

14.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

14.3 Poderá o Contratado, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela **PREFEITURA**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá ao Contratado notificar a **PREFEITURA**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

14.4 O presente contrato rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre a PREFEITURA, o Ministério da Saúde e o **CONTRATADO**, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

14.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

14.6 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Toda correspondência que venha a ser expedida, deverá se protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá
Itapetininga, SP - 18.213-900. Tel: (015) 3376-9600

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 Integram o presente Contrato, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016, bem como a Proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2016

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9602
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Fábio dos Santos Nascimento
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9649
e-mail:

Itapetininga , _____ de _____ de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)